



ONDE ESTAMOS NA SPS:

Coordenadoria da Proteção Social Básica e Segurança Alimentar e Nutricional - CPSB e SAN

❖ Mary Anne Libório de Patrício Ribeiro

Célula de Transferência de Renda - CTR

❖ Márcia Maria de Medeiros Dutra

Núcleo de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e de Transferência de Renda:

❖ Silvana Crispim e Equipe



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Proteção Social, Justiça,
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO

Cadastro
Conhecer
para incluir Único



O CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO



É o principal instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, podendo ser utilizado para inclusão em diversas políticas e programas sociais voltados a esse público nas três esferas de governo.



PÚBLICO ATENDIDO - CADÚNICO :

- ❖ Famílias com renda familiar mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa (R\$1.100,00/2=R\$550,00); ou
- ❖ Famílias com renda mensal total de até 3 salários mínimos (R\$ 1.100,00x3=3.300); ou
- ❖ Famílias com renda superior aos dois perfis acima, desde que a inserção no Cadastro Único esteja vinculada à seleção ou participação em programas sociais (Decreto N° 6.135/2017).



GESTÃO COMPARTILHADA - CADÚNICO :

A EXECUÇÃO do Cadastro Único é de responsabilidade compartilhada entre as três esferas de governo: Federal, Estadual e Municipal.

❖ Gov. Federal (MC/SAGI): Coordenar, normatizar as diretrizes gerais, acompanhar, monitorar, financiar e avaliar a execução;

OBS: CAIXA - Agente bancário contratado.

❖ Gov. Estadual: (SPS/CPSB e SAN/NGBSTR): Coordenar, assessorar, acompanhar e monitorar.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL - ATRIBUIÇÕES NO CADÚNICO:

❖ Coordenar no âmbito municipal:

- ✓ Planejar as ações para cadastro e atualização cadastral;
- ✓ Articular parcerias para a Identificação e o cadastro das famílias dos Grupos Populacionais Tradicionais e específicos;
- ✓ Realizar a entrevista e coordenar a digitação no sistema dos dados coletados;
- ✓ Manter as informações atualizadas da base do Cadastro Único municipal, **com pelo menos 20%** de entrevistas domiciliares;
- ✓ Articular com o Estado a realização de capacitação de entrevistadores, operadores e demais profissionais da gestão do Cadastro Único;

Cont.: ATRIB. COORD. MUNICIPAL CADÚNICO:

- ✓ Solicitar formulários ao MDS;
- ✓ Dispor de infraestrutura adequada à gestão municipal e ao cadastramento das famílias;
- ✓ Zelar pela veracidade dos dados, guarda e sigilo das informações;
- ✓ Realizar diagnóstico dos dados socioeconômicos da base de dados para subsidiar políticas públicas e a territorialização, diagnóstico, entre outros.
- ✓ Realizar cruzamento da base do município com a folha de pagamento de colaboradores e servidores.
- ✓ Disseminar informações junto a comunidade sobre o processo de gestão e operacionalização do Cadastro Único.

FONTE DE RECURSO FINANCEIRO: CADÚNICO E PBF

❖ ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL (IGD-M):

Recurso financeiro transferido do Fundo Federal para o Municipal da Assistência Social;

É Mensal, caso o:

Município atenda aos critérios estabelecidos nas normas. Cada município tem um valor máximo a receber, mas o valor transferido depende da qualidade e do percentual de famílias atendidas de acordo com os indicadores estabelecidos que indicam como está a gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único, medido pelo IGD-M

Obs.: Não tem calendário estabelecido para a transferência.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ


Secretaria da Proteção Social, Justiça,
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF





PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF:



É um programa de transferência de renda às famílias pobres e extremamente pobres, que vincula o recebimento do auxílio financeiro ao cumprimento de compromissos, que são condicionalidades nas áreas de Saúde e Educação, com a finalidade de reforçar o acesso das famílias aos direitos sociais básicos e contribuir para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil.

É dever do Estado ter políticas para o combate a vulnerabilidade social das famílias devido ao grau de exclusão e desigualdade existente e é um direito do cidadão em ter acesso a direitos sociais.

O programa Bolsa Família é uma política de transferência de renda, uma das seguranças socioassistenciais aos usuários expressas na segurança de sobrevivência ou de rendimento.



PÚBLICO ATENDIDO:

❖ FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA (renda per capita de 0 a R\$89,00);

❖ FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA (renda per capita de R\$ 89,01 a 178,00);

OBS: Para a família ser selecionada a mesma deverá estar cadastrada no CADÚNICO nos últimos 24 meses.



BENEFÍCIOS do PBF:

O valor a ser recebido por uma família do PBF depende de sua renda mensal por pessoa e da composição familiar, isto é, se há crianças, adolescentes, jovens, mulheres grávidas ou nutrizes (pessoa responsável pela alimentação do bebê de até 06 meses). O PBF possui os seguintes tipos de benefícios:

❖ **Benefício Básico (R\$89,00);**

❖ **Benefício Variável (R\$41,00);**

❖ **Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ) (R\$48,00); e**

❖ **Benefício para a Superação da Extrema Pobreza (BSP)** (depende do valor necessário para complementar a renda per capita da família para que a mesma passe a ter uma renda per capita de R\$ 89,01 passando da situação de extrema pobreza para a situação de pobreza)



GESTÃO COMPARTILHADA:

A EXECUÇÃO do PBF é de responsabilidade compartilhada entre as três esferas de governo: Federal, Estadual e Municipal.

❖ Gov. Federal (MC/SAGI): Coordenar, normatizar as diretrizes gerais, acompanhar, monitorar, financiar e avaliar a execução;

OBS: CAIXA - Agente bancário contratado.

❖ Gov. Estadual: (SPS/CPSB e SAN/NGBSTR): Coordenar, assessorar, acompanhar e monitorar.

ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL- PBF:

❖ Coordenar no âmbito municipal;

- ✓ Promover a intersetorialidade para viabilizar as ações (condicionalidades, o acompanhamento familiar das famílias e outros);
- ✓ Articular junto a Coordenação dos CRAS e CREAS para a inserção das informações do acompanhamento familiar sejam inseridas no Sistema de condicionalidades (SICON) do PBF;
- ✓ Realizar as ações de gestão de benefícios sob sua responsabilidade;
- ✓ Acompanhar e otimizar o percentual de cada indicador do IGD-M e a execução Índice de Gestão Descentralizado do Município;

Cont.: ATRIBUIÇÕES DA COORD. MUNICIPAL- PBF:

- ✓ Providenciar o cadastro no Cadastro Único das famílias de baixa renda identificadas, sensibilizando as famílias para a atualização de suas informações antes de completar 24 meses ou dois anos;
- ✓ Contribuir para a atuação efetiva e o fortalecimento do controle social do PBF;
- ✓ Garantir o acompanhamento e a fiscalização das ações do PBF no município;
- ✓ Promover a articulação e diagnóstico das famílias junto com as áreas de saúde e educação; e
- ✓ Viabilizar ações complementares para as famílias beneficiárias.

FONTE DE RECURSO FINANCEIRO: CAD E PBF:

❖ ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL (IGD-M):

Recurso financeiro transferido do Fundo Federal para o Municipal da Assistência Social;

É Mensal, caso o:

Município atenda aos critérios estabelecidos nas normas. Cada município tem um valor máximo a receber, mas o valor transferido depende da qualidade e do percentual de famílias atendidas de acordo com os indicadores estabelecidos que indicam como está a gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único, medido pelo IGD-M

Obs.: Não tem calendário estabelecido para a transferência.



BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC



É um benefício da Política de Assistência Social, **individual, não vitalício e intransferível**, que garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

O beneficiário do BPC, assim como sua família, deve estar inscrito no Cadastro Único.

As pessoas com deficiência passam por avaliação médica e social no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



PÚBLICO ATENDIDO:

- ❖ Idosos com idade de 65 anos ou mais, cuja renda mensal familiar *per capita* seja inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente;
- ❖ Pessoa com deficiência, de qualquer idade, entendida como aquela que apresenta impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, com renda mensal bruta familiar *per capita* inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Proteção Social, Justiça,
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

GESTÃO:

A gestão do BPC é feita pelo Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do benefício. A operacionalização é realizada pelo INSS.



BPC na ESCOLA:



É um Programa do Governo Federal, instituído pela Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, envolvendo ações articuladas entre o Ministério da Cidadania (MC), o Ministério da Educação (MEC), o Ministério da Saúde (MS) e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR).

Tem como objetivo o de promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência até 18 anos, beneficiárias do BPC, garantindo-lhes o acesso e permanência na escola, por meio de articulação intersetorial, envolvendo as políticas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde.



BPC na ESCOLA:

EIXOS DE ATUAÇÃO - Programa BPC na Escola se estrutura a partir de quatro eixos principais, que visam:

- 1) Identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola;
- 2) Identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
- 3) Realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras; e
- 4) Realizar acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderirem ao Programa.

BPC na ESCOLA: Atribuições do município:

- ❖ Instituir o Grupo Gestor (representantes das políticas de assistência social, educação, saúde e direitos humanos e preenchimento dos dados no aplicativo);
- ❖ Capacitar a equipe técnica para aplicação dos questionários;
- ❖ Imprimir o Questionário de acordo com a listagem disponível no sistema;
- ❖ Realizar as visitas aos beneficiários para aplicação dos questionários;
- ❖ Inserir os questionários no Sistema Informatizado.

Orientações:

- O (a) **Coordenador (a) do Grupo Gestor** deverá ser o gestor da política de **Assistência Social** ou de **Educação Especial/Inclusiva**;
- O (a) **Coordenador (a) da Equipe Técnica** para aplicação do **Questionário** deverá ser, preferencialmente, um **assistente social**.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Proteção Social, Justiça,
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos*

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Proteção Social, Justiça,
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

CARTÃO MAIS INFÂNCIA CEARÁ - CMIC



O CMIC constitui uma ação voltada à promoção do desenvolvimento infantil e superação da extrema pobreza mediante política de transferência de renda com condicionalidades.



PÚBLICO ATENDIDO DO CMIC:

❖ FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES E OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- ✓ Famílias domiciliadas no Estado do Ceará e residindo no município o qual foi selecionada;
- ✓ Selecionadas pelo Cadastro Único (CadÚnico) da relação das famílias com dados atualizados nos últimos 24 meses; (Fonte: Base de dados do CadÚnico de novembro/2020 e folha de pagamento de dezembro/2020);



Cont.: PÚBLICO ATENDIDO CMIC:

❖ De acordo com as características do domicílio da família que configuram situação de extrema vulnerabilidade, estabelecidas pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE). Seja identificado uma das características abaixo no domicílio da família:

✓ Família na área urbana, cujo domicílio não possua água encanada para, pelo menos, um cômodo. Obs.: Esta característica é Exclusiva para a zona Urbana;

✓ Família cujo domicílio possui material de construção das paredes inapropriado (taipa, palha, madeira aproveitada ou outro material);

✓ No domicílio ou propriedade da família não possua banheiro ou sanitário;



Cont.: PÚBLICO ATENDIDO:

- ✓ Família em domicílio improvisado;
- ✓ Família em domicílio coletivo.

Obs.: São indicativos de existir maior vulnerabilidade. Nestes casos, não é respondida perguntas sobre infraestrutura do domicílio.

- ✓ Família com renda "per capita" de até R\$ 89,00 (oitenta e nove) reais, desconsiderando da composição desta renda valores recebidos do Programa Bolsa Família e do Benefício de Superação da Extrema Pobreza;
- ✓ Famílias com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.



PROCESSO DE INCLUSÃO DA FAMÍLIA NO CMIC: EXPANSÃO:

1. Seleção, por meio da base de dados do Cadastro Único, das famílias com perfil do CMIC para o processo de expansão (**A seleção é realizada pelo IPECE**);
2. Envio aos municípios da relação das famílias selecionadas para o processo de validação pelo município. (**SPS/NGBSTR**);
3. O Coordenador do CRAS e o Coordenador do CadÚnico do município, cada um destes, elabora parecer das famílias selecionadas para a expansão e informa no Sistema do CMIC. Com os dois pareceres afirmativos do perfil da família, a vinculação da família a um CRAS e a vinculação da família a uma agência do Banco do Brasil, para recebimento do benefício, a família está apta para o cadastramento no sistema bancário para o posterior recebimento do benefício do CMIC (**Município**).

Observação:

ESTAMOS EM PLENA EXPANSÃO DO CMIC, É NECESSÁRIO O MUNICÍPIO VALIDAR AS FAMÍLIAS NO SISTEMA CMIC PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

GESTÃO COMPARTILHADA CMIC:

- ❖ Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS coordena as ações governamentais voltadas à população atendida pelo Programa Mais Infância Ceará, em articulação com outros órgãos e entidades públicas, de quaisquer esferas de governo;
- ❖ A gestão do Cartão Mais Infância Ceará é compartilhada, descentralizada (**ESTADO E MUNICÍPIO**), por meio da conjugação de esforços do Estado, através da SPS, e dos municípios cearenses, observada a intersetorialidade e o controle social.



COFINANCIAMENTO ESTADUAL: BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE



Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Os Benefícios Eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais no município.



Cont. COFINANCIAMENTO ESTADUAL: BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE

O cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais do Estado do Ceará tem como objetivo apoiar técnica e financeiramente os 184 municípios cearenses, nas despesas relativas ao pagamento de auxílios natalidade e funeral.

- ✓ Apoiar na concessão do auxílio natalidade nas necessidades do nascituro;
- ✓ Apoiar na concessão do auxílio natalidade em apoio à mãe nos casos de natimortos e morte do recém nascido;



Cont. COFINANCIAMENTO ESTADUAL: BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE

- ✓ Apoiar na concessão do auxílio natalidade no caso de morte da mãe;
- ✓ Apoiar na concessão do recurso financeiro para as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um dos seus provedores ou membros;
- ✓ Apoiar na concessão de recurso financeiro para o ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento em que se fez necessário.

COFINANCIAMENTO: GESTÃO COMPARTILHADA BE:

Governo Federal: Definir as diretrizes gerais;

Governo Estadual: Apoiar tecnicamente e destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;



Cont.: COFINANCIAMENTO: GESTÃO COMPARTILHADA BE

Governo Municipal: Destinar recursos para o custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e pelos Conselhos Municipais de Assistência Social, respectivamente;

Coordenar no âmbito do município, operacionalizar, acompanhar, avaliar a prestação dos benefícios eventuais e financiar.

Realizar estudos da realidade, monitorar a demanda para a concessão dos benefícios eventuais; expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

COF. ESTADUAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE FONTE DE RECURSO FINANCEIRO:

- ❖ Os Benefícios Eventuais devem ser Cofinanciados pelo Estado e Município;
- ❖ Fonte do recurso estadual é o Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP;
- ❖ Repasse dos recursos financeiros do Fundo Estadual para os Fundos Municipais da Assistência Social mediante validação do plano de ação anual via sistema específico do estado: Sistema do Cofinanciamento Estadual (SECOFI);

OBS.: A execução do recurso financeiro é para despesas de custeio relativas ao pagamento de auxílios natalidade e funeral, não devendo ser utilizado para o pagamento de pessoal.



COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF



O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é oferecido nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Objetivos:

- ❖ Contribuir para a melhoria da qualidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF, executado junto às famílias vulneráveis referenciadas nos CRAS em 159 municípios do Ceará;
- ❖ Apoiar técnica e financeiramente os municípios na oferta da Proteção Social Básica mediante a execução do serviço PAIF;
- ❖ Ampliar o acesso as ações do Serviço de proteção social e atendimento integral às famílias em situação de vulnerabilidade social ofertados nos CRAS;
- ❖ Fortalecer a implementação do SUAS, através do fortalecimento dos CRAS no Ceará.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Proteção Social, Justiça,
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Público Atendido:

Famílias em situação de vulnerabilidade social em 159 municípios do Ceará, prioritariamente, os beneficiários que atendem os critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade.

COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PAIF FONTE DE RECURSO FINANCEIRO:

- ❖ O PAIF é Cofinanciado pela União, Estado e Município;
- ❖ Fonte do recurso estadual é o Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP;

Repasse dos recursos financeiros do Fundo Estadual para os Fundos Municipais da Assistência Social mediante validação do plano de ação anual via sistema específico do estado: Sistema do Cofinanciamento Estadual (SECOFI);



COFINANCIAMENTO ESTADUAL BE E PAIF CONDIÇÕES DE ACESSO AO SECOFI

Documentos Necessários para acesso ao sistema SECOFI plano de ação:

01 - Enviar ofício - SMAS: com o nome e dados do Secretário (a) de assistência social do município responsável pela alimentação do SECOFI;

02 - Enviar ofício - CMAS: com o nome e dados do PRESIDENTE do CMAS responsável pela alimentação do SECOFI;

OBS 01: Enviar ofícios (SMAS e CMAS) com papel timbrado, assinados e escaneados para e-mail: cofinanciamento.estadual@sps.ce.gov.br;

OBS 02: Modelo de ofícios (SMAS e CMAS) PADRÃO, podendo ser solicitado ao NGBSTR.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Proteção Social, Justiça,
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

O QUE VOCÊ PRECISA SABER E FAZER PARA PREVENIR O CONTÁGIO:



Lave as mãos com água
e sabão ou use álcool
em gel.



Cubra o nariz e boca ao
esperrar ou tossir.



Evite aglomerações se
estiver doente.



Mantenha os ambientes
bem ventilados.



Não compartilhe objetos
pessoais.

POR FAVOR, USE MÁSCARA!!!



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Proteção Social, Justiça,
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos*

OBRIGADO!!!

Núcleo de Gestão de Benefícios Socioassistenciais
e Transferência de Renda - NGBTR



cadunico.ceara@sps.ce.gov.br

(085) 3101.4613/2101